



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 54/2023.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com modo de disputa fechado e aberto, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma *Microsoft Teams*, com o objetivo de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao Termo de Referência, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos e o Código de Defesa do Consumidor, devendo ser observado as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação Preços: 13/12/2023;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 15/12/2023, até às 14:00;
- C) Data-limite para entrega das Propostas de Preços, Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: 19/12/2023, até às 09:20;
- D) Data de divulgação do resultado das propostas comerciais: 19/12/2023 – **(durante a sessão pública)**;
- E) Data e período para realização da reunião no ambiente virtual *Microsoft Teams*: **19/12/2023**, no período de **09:30 às 11:30** - fase de lances;
- F) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 20/12/2023; até às 10:00; e
- G) Data-limite para divulgação do resultado das fases de lances e habilitação até: 21/12/2023.

1.0.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 200.000 (duzentos mil) litros de Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM), a granel, necessários para cumprimento de expedições científicas realizadas no mar territorial, nos oceanos e no Continente Antártico conforme quantitativos, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência – anexo “A”.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas nesta Cotação de Preços e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0.ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - anexo “A” deste instrumento.

Visite o site da FEMAR – www.fundacaofemar.org.br

3.0. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS consiste na aquisição Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM), previsto no item nº 10 da relação de itens Material de Consumo Nacional da página nº 13, constante do Plano de Trabalho nº 139.01.13656, anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9. Aquisição desse material se justifica para o apoio logístico às pesquisas concernentes ao Programa antártico Brasileiro (PROANTAR) no Continente Antártico.

3.2. A quantidade citada no subitem 1.1 poderá sofrer alterações para maior ou menor, desde que seja acordado pelas partes.

3.3. O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação.

4.0. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:

4.1. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços de acordo com o item 6.0, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento.

4.2. Ato contínuo, a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste documento, terá início a realização das fases de lances realizada na FEMAR, com transmissão e participação na plataforma Microsoft Teams, de acordo com o item 8.0 deste instrumento.

4.3. Será franquiado aos licitantes, que assim desejarem, acompanhar a sessão pública na sede da FEMAR, de acordo com o subitem 8.5.

5.0. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos, casos necessários, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br

6.0. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O licitante participante da Cotação referenciada deverá enviar a sua Proposta de Preços inicial, por meio físico na **FEMAR**, localizada no endereço descrito no subitem 6.3.

6.2. O envelope deverá estar lacrado e inviolado, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento, com as seguintes informações:

6.2.1. Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 54/2023 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2.2. Texto do envelope:

“AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____”

6.3. Endereço para entrega dos envelopes Propostas de Preços:

“Fundação de Estudos do Mar - FEMAR

Gerência de Aquisições e do Patrimônio

Rua Marquês de Olinda, nº 18 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040”

6.4. Deverão ser observados os seguintes horários para entrega dos envelopes de Propostas de Preços: de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 15:30, de segunda a sexta-feira. – por agendamento junto a Gerência de Aquisições e do Patrimônio no telefone: (021) 3237-9500.

6.5. A Proposta de Preço deverá conter, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

6.5.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;

6.5.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);

Visite o site da **FEMAR** - www.fundacaofemar.org.br

- 6.5.3. Identificação do CNPJ;
 - 6.5.4. Data;
 - 6.5.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
 - 6.5.6. A validade da proposta de preço ofertada deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
 - 6.5.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;
 - 6.5.8. Apresentar prazo de entrega do Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM), em conformidade com o item 9.0 do Termo de Referência;
 - 6.5.9. O valor por unidade e global, devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega do combustível;
 - 6.5.10. Deverá ser observado o número máximo de 4 (quatro) casas decimais na apresentação da Proposta de Preço e na formulação dos lances; e
 - 6.5.11. Deverá ser indicado na proposta de preços o CNPJ que irá faturar o combustível.
- 6.6. Caso não seja possível entregar na FEMAR a Proposta de Preços Inicial, o documento poderá ser enviado pelo CORREIOS ou outro meio similar, para o endereço indicado no subitem 6.3, observando todas as orientações e prazos constantes do item 6 desta Cotação.

7.0. VIDEOCONFERÊNCIA:

- 7.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do *Microsoft Teams* e identificar-se, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- 7.2. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:
- 7.2.1. Abertura da sessão pública;
 - 7.2.2. Credenciamento dos representantes;
 - 7.2.3. Abertura, análise e classificação das Propostas de Preços constantes dos envelopes entregues na FEMAR;
 - 7.2.4. Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;
 - 7.2.5. Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;
 - 7.2.6. Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e
 - 7.2.7. Durante a sessão pública será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.
- 7.3. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar.

8.0. FASE DE LANCES – (*Microsoft Teams*):

- 8.1. A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta *Microsoft Teams*, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).
- 8.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL** - anexo “D”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo.
- 8.2.1. Caso o documento citado no subitem 8.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública. Participando do processo somente com a Proposta de preço inicial.

- 8.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.
- 8.4. Os documentos citados nos subitens 8.2 e 8.3 desta cotação deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “C” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br
- 8.5. O licitante que desejar participar da sessão pública, na sede da FEMAR, deverá encaminhar e-mail manifestando a sua intenção até a data limite constante da alínea “C”, com os documentos citados nos subitens 8.2 e 8.3.
- 8.6. Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea “E” do preâmbulo.
- 8.7. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.9. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea “D” do preâmbulo.
- 8.10. A fase de lances terá início às 13:30h com as seguintes ações:
- 8.10.1. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convidarão individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor;
 - 8.10.2. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
 - 8.10.3. O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente; e
 - 8.10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto; e
 - 8.10.5. Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 8.11. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail citado no subitem 8.4 deste documento e o compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio, o resultado dos lances com a classificação das propostas.
- 8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no *Microsoft Teams*, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela **FEMAR** ou de sua desconexão.
- 8.13. Caso o licitante tenha problemas no envio do e-mail contendo a sua proposta, lance ou de conexão do *Microsoft Teams*, este deverá comunicar a Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552, os motivos que ocasionaram a impossibilidade de envio.
- 8.14. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.
- 8.15. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julguem necessário poderá:
- 8.15.1. Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou
 - 8.15.2. Reagendar a disputa para outra data.
- 8.16. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.
- 8.17. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 9 desta Cotação.

8.18. O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado por e-mail no prazo estabelecido na alínea “G” do preâmbulo, quando será permitido a manifestação da intenção de recurso.

9.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1.9.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para o licitante que apresentar melhor proposta de preços após encerrada a fase de lances, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento, esta fase será conduzida de forma *Off-Line*:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.1.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e Petrobras.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.2. As referidas certidões de regularidade deverão ser expedidas pela interessada no certame. No entanto, caso o serviço de fornecimento do Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM) em razão das organizações jurídicas e operacionais das empresas interessadas, sejam executados e faturados por filial ou similar, deverão ser comprovadas as regularidades das empresas interessadas sede e filial por onde será faturado o fornecimento.

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de item, em nome da futura CONTRATADA, com as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência ou item similar;

9.1.3.2. Ser distribuidor / revendedor de Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM) autorizado pela ANP, mediante apresentação da documentação comprobatória.

9.1.3.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.1.3.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Coordenador da Disputa logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

9.1.3.5. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.2. Os documentos citados no item 9.0 desta Cotação de Preços, quando solicitados pela Coordenador da Disputa solicitar ao licitante classificados em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br dentro do prazo estabelecido na alínea “F” do preâmbulo.

10.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as especificações contidas no item 8.0 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

10.3 A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e prazo de entrega.

10.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

11.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

11.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.1.1. Não atendam as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e

11.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 6 deste instrumento convocatório.

11.2. O licitante classificado em primeiro lugar após finalizada a fase de lances, será considerada INABILITADA caso:

11.2.1. Deixar de apresentar a documentação relacionada no item 9.0, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;

11.2.2. Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos;

11.2.3. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.5. Constar na Lista de empresas impedidas de contratar com a PETROBRAS S/A; e

11.2.6. Constar na Lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.

11.3. Na eventualidade do licitante classificado em primeiro lugar infringir os subitens 11.1.1 e 11.1.2, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão convocar por e-mail, o licitante que se segue na classificação para apresentar a documentação relacionada no item 9, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 11.3 até habilitar um licitante ou esgotar a relação de classificação.

12.0. FASE RECURSAL:

12.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 9.0 acima.

12.2. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão por e-mail o resultado da Cotação de Preços contendo a classificação das empresas participantes e afixando o prazo máximo de duas horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 5 desta cotação, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

12.6. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. O Coordenador da Disputa adjudicará o Objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e deste documento.

13.2. Encerrado o procedimento, a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será declarada vencedora, a formalização do Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM), por meio da assinatura do Contrato.

13.3. O licitante vencedor deverá acusar o recebimento do documento citado no subitem 13.2, assinando de forma eletrônica no campo apropriado. A restituição ocorrerá através do e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br

14.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As regras atinentes as sanções administrativas aplicáveis na presente COTAÇÃO DE PREÇOS estão dispostas no item 18.0 do Termo de Referência - Anexo A.

15.0. LOCAL DE ENTREGA:

15.1 O objeto será entregue no endereço indicado no item 10.0 do Termo de Referência - Anexo A.

16.0. PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O prazo e o recebimento do objeto bem como as suas condições estão dispostos nos itens 9.0. e 11.0. do Termo de Referência - Anexo "A".

17.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 13.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

18.0. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

18.2. A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

18.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

18.4. Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.

19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

19.2. Integram esta Cotação de Preços, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

19.2.1. Termo de Referência - Anexo “A”;

19.2.2. Modelo de proposta de preços - Anexo “B”;

19.2.3. Minuta Contrato - Anexo “C”; e

19.2.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo “D”.

Rio de Janeiro, ____ de dezembro de 2023.

Anselmo Duque Maia
Gerente de Aquisições e do Patrimônio



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO

Realizar a aquisição de Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM), para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, a fim de abastecer as aeronaves da Marinha do Brasil (MB) empregadas em apoio às pesquisas científicas nas águas jurisdicionais brasileiras, águas internacionais de interesse, ilhas oceânicas e Continente Antártico, por força do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, previamente previsto no Plano de Trabalho, parte integrante do citado ajuste, relacionada em despesas correntes.

2.0. OBJETO

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO de 200.000 (duzentos mil) litros de Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM), a granel, necessário para cumprimento de expedições científicas realizadas no mar territorial, nos oceanos e no continente Antártico, pela Marinha do Brasil (MB).

2.2. A aquisição do Combustível está vinculada e previsto no item nº 10 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.

2.3. A quantidade citada no subitem 2.1 poderá sofrer alteração para maior ou menor, para tanto será observado o limite financeiro constante no Plano de Trabalho.

2.4. O combustível será entregue no endereço listado no item 10.0, de acordo com a quantidade citada neste documento.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. O Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM) a ser adquirido neste Termo de Referência encontra-se previsto no item nº 10 da relação dos itens Material de Consumo Nacional da página nº 13, constante do Plano de Trabalho nº 139.0113656, anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9. Aquisição desse material se justifica para o apoio logístico às pesquisas concernentes ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) no continente Antártico.

3.2. O pagamento do fornecimento atinente ao objeto deste TR será realizado de forma antecipada com o propósito de garantir o preço acordado no momento da negociação. Tal ação tem como objetivo mitigar a alta do combustível, isso em função da pressão do câmbio do dólar no preço final. Neste contexto, o pagamento antecipado assegura uma aquisição com maior volume e preço fixo, atendendo o limite financeiro do Plano de Trabalho.

4.0. DEFINIÇÕES

- **CIRM:** Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **PSRM:** Plano Setorial para os Recursos do Mar;
- **PROANTAR:** Programa Antártico Brasileiro;
- **SECIRM:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

- **PROPONENTE:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **PETROBRAS S/A:** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A;
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;
- **CONVENENTE:** Fundação de Estudos do Mar;
- **OPERANTAR:** Operação Antártica;
- **PETROBRAS S/A:** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A; e
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante indicado pela SECIRM e designado pela FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.
- **DepCMRJ:** Depósito de Combustível da Marinha do Brasil, no Rio de Janeiro;
- **CTA:** Caminhão-Tanque Abastecedor - veículo autopropelido constituído de tanque, carretel de mangueira, sistemas de bombeamento, filtragem, medição e controles, destinado a transportar combustível; e
- **ANP:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

5.0. RECURSOS

A despesa decorrente da contratação do objeto deste presente Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos constantes no item nº 10 da relação de Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR.

6.0. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- 6.1. As propostas de preços deverão atender as especificações técnicas, quantitativos e orientações constantes neste documento, sob pena de serem desclassificadas.
- 6.2. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

7.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, em nome da futura CONTRATADA, com as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência ou item similar;
- 7.2. Ser distribuidor / revendedor de querosene de aviação autorizado pela ANP, mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 7.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
- 7.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.
- 7.5. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Para garantir as qualidades dos produtos e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

NOMENCLATURA DO COMBUSTÍVEL	UF	QTD
Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM)	Litro	200.000 (estimado)
Especificações Técnicas:		
Viscosidade (máx.): 8,5 CST a (-20° C) (ASTM D-293)		
Ponto de Fulgor (min.): 60° C (ASTM D-56)		
Ponto de Congelamento (máx.): 47° C (ASTM D-2386)		
Corrosividade Lâmina Cobre 2h/100° C (máx.): 1gr. (ASTM D-130)		
Goma Atual (máx.): 7mg/100ml. ESP RT CNP 22/87 e ESP MAR-C-00030		

8.2. A CONTRATADA deverá assegurar que durante o transporte do produto não ocorra a contaminação com biodiesel ou produtos contendo biodiesel.

8.3. O QAV-EPM é um produto especial, fabricado pela Refinaria Gabriel Passos (REGAP) em Betim-MG, de uso militar exclusivo da Marinha do Brasil. O QAV-EPM possui características físico-químicas diferentes do QAV (JET-A), comumente fornecidos nos aeroportos.

9. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.0.1. O Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM) deverá ter a sua entrega iniciada de acordo com o cronograma de execução da entrega elaborado pelo Fiscal do contrato e contratada. Ficando o seu termino limitado ao prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contatos a partir da assinatura do contrato.

9.0.1.1. Entende-se por atraso, o atendimento superior a 5 (cinco) dias úteis das datas estabelecidas no cronograma de execução de entrega aprovado pelas partes.

9.0.2. O prazo para vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

10.0. LOCAL DE ENTREGA

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o combustível, conforme descrito no item 8, no seguinte endereço:

ENDEREÇO	QUANTIDADE
Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ) Praia da Bica, nº 1.361 – Jardim Guanabara - Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ. - CEP: 21.931-076	200.000 (Litros)

11.0. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM) deverá ser disponibilizado no endereço indicado no item 10 deste Termo de Referência, por CTA (definido conforme Artigo 4, inciso VIII da Resolução ANP nº 18/2006) e nas especificações deste documento.

11.2. As entregas poderão ser realizadas com CTA com capacidade mínima de 45 m³, isso em conformidade com o cronograma de execução da entrega elaborado pelas partes.

11.3. Os CTA responsáveis por realizar o transporte do QAV-EPM deverão acatar a Resolução Nº 211/06, do CONTRAN que versa sobre os requisitos necessários à circulação de combinações de veículos de carga. Caso a resolução citada não seja aplicada ao CTA que será utilizado, solicitamos empregar a legislação vigente para o assunto.

11.4. Apresentar o certificado de verificação metrológica, conforme o regulamento do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para atestar a capacidade volumétrica do tanque utilizado no transporte de carga.

11.5. O condutor do CTA deverá possuir certificação para transporte de cargas perigosas.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas, em até 5 (cinco) dias, sendo obrigada a substituir o combustível que não estiver de acordo com as especificações mencionadas neste Termo de Referência.

11.7. O recebedor (DepCMRJ) é dotado de Laboratório para análises físico-químicas para verificação dos laudos. Por ocasião das entregas, a CONTRATADA ficará obrigada a assegurar a boa qualidade do QAV-EPM fornecido, comprovado através do teste de detecção de água, para determinar a presença, no QAV-EPM, de resíduos mínimos de água em suspensão sempre que solicitado. O teste será efetuado em cápsula detetora do tipo "Shell Water Detector" ou similar, aceito pelo militar ou servidor civil responsável pelo recebimento no DepCMRJ, cujos resultados serão aceitos com nível de água no máximo 30 ppm (partes por milhão), sendo obrigada a substituir o combustível que não estiver de acordo com as especificações mencionadas.

12.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. A FEMAR utilizará a pesquisa mercadológica como referência no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes, devendo elas estarem dentro do limite estabelecido na pesquisa.

12.2. Caso o valor ofertado fique acima do limite estabelecido, a SECIRM deverá autorizar a contratação.

12.3. A Estimativa de Preços poderá ser consultada nos autos do processo. Nela conterá todos os dados que foram utilizados para definir o limite e o preços de referência

13.0. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será antecipado e realizado, depois de assinado o contrato e apresentado o seguro garantia ou fiança bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) úteis.

13.2. Conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86, o pagamento pelo combustível será antecipado, mediante apresentação de seguro garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

14.0. OBRIGAÇÕES DA FEMAR

- 14.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos combustíveis recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação.
- 14.2. Cobrar apresentação do seguro garantia ou fiança bancária no prazo estabelecido.
- 14.3. Realizar o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a entrega da nota fiscal certificada.
- 14.4. Nomear Fiscais indicado pela SECIRM para acompanhar a execução do fornecimento.
- 14.5. Encaminhar por e-mail a Ordem de Fornecimento.
- 14.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 18 deste Termo de Referência, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da FEMAR.
- 14.7. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir as obrigações constantes na cotação de preços e neste Termo de Referência, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, prazos e local, previstos neste Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega e número da Ordem de Fornecimento, entre outras informações indispensáveis.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observado no que couber o disposto nos arts. 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- 15.4. Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já informando as providências adotadas para correção da discrepância identificada em relação a ocorrência detectada ou apontada ao referido evento. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, à CONTRATADA será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada no item 18 deste Termo de Referência.
- 15.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável técnico pelo recebimento designada pela FEMAR, inerentes ao fornecimento dos equipamentos.
- 15.6. Manter, durante toda a execução do objeto da cotação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.0. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, no entanto poderá ser subcontratada o modal rodoviário. Ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA.

17.0. FISCALIZAÇÃO

A FEMAR designará formalmente o responsável pela fiscalização do fornecimento, com base no nome indicado pela SECIRM.

18.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos

fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

18.1.1. Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução de entrega do Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM);

18.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 18.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

18.3. As multas referidas no subitem 18.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

18.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e

18.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do combustível, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificção ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

18.4. As sanções previstas no subitem 18.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

18.5. Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

18.6. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.7. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 18.1.3.

18.8. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

19.0. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor total do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, podendo ser: seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.0. IMPACTO AMBIENTAL

20.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.


20.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

21.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As especificações e minudentes detalhamentos acerca da aquisição do Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM), objeto da presente cotação foram definidos no Temo de Cooperação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.


Elaborado por:

 Documento assinado digitalmente
MOISÉS MENDES FERREIRA
Data: 21/11/2023 14:08:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISÉS MENDES FERREIRA
Capitão de Corveta (AA)
Ajudante da Divisão de Logística do PROANTAR

Gerência de Cooperação SECIRM/FEMAR e Petrobras

Visto por:

 Documento assinado digitalmente
CHRISTIANO ALVES FERREIRA DOS SANTOS
Data: 21/11/2023 14:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHRISTIANO ALVES FERREIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Coordenador

PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 54/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / FAX:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF:

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Sr. Coordenador da Disputa,

1 Apresentamos a nossa proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - anexo A:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UF	QTD.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ESPECIAL (QAV-EPM), de acordo com as especificações constantes no item 4 do Termo de Referência.	Litros	200.000		

2 Valor total da proposta é de R\$_____ (_____). Assim sendo, declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, taxas e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

3 **Validade da Proposta:** 15 dias úteis contados a partir da data de apresentação;

4 **Prazo de Entrega:** De acordo com o item 10 do Termo de Referência;

5 **Local de Entrega:** Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro – Praia da Bica, nº 1.361 – Jardim Guanabara - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.931-076.

6 **Domicílio Bancário:** _____ **Banco:** _____ **Agência:** _____ **C/Corrente:** _____

Local, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo do Responsável pelas informações

Cargo

RG/ID N° e CPF

(carimbo)

Obs: * O modelo de Proposta de Preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

** A proposta classificada a ser encaminhada após o encerramento do certame licitatório deverá ser com aproximação de 4 (quatro) casas decimais.



MINUTA

Contrato nº FEMAR-SAF-2023-000-00 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR e _____, para atender ao **PROJETO SECIRM BR-PESQUISA.**

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xxxxx xxxxxx xxxxx, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, emitida pela xxxx xx xxxxx, inscrito no CPF-MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e a xxxxx xxxxxx, com sede localizada na xxx xxxx xxxxx, nº xxx, xxxx xxxxxx, xxxxxx-xx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada mediante outorga de poderes específicos pelo xxxxx xxxxx, xxxxxxx xxxxxx xxxxxxx, brasileiro, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xx.xxx, emitida pelo xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Cidade do xxxxxxxx e pelo seu xxxxx xxxxxx, xxxxx xxxxxxx xxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, emitida pelo xxxxx xxxxxx xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Cidade do xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços Presencial nº 54/2023 - Processo nº 69/2023, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.078/1990, às normas e princípios gerais dos Contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Aquisição de Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM) de acordo com as especificações do Termo de Referência e com a Proposta de Preços anexa.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	QUEROSENE DE ESPECIAL DE AVIAÇÃO (QAV-EPM)	Litros	200.000



MINUTA

1.2 Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

QUEROSENE DE AVIAÇÃO ESPECIAL (QAV-EPM)
Especificações Técnicas:
Viscosidade (máx.): 8,5 CST a (-20° C) (ASTM D-293)
Ponto de Fulgor (min.): 60° C (ASTM D-56)
Ponto de Congelamento (máx.): 47° C (ASTM D-2386)
Corrosividade Lâmina Cobre 2h/100° C (máx.): 1gr. (ASTM D-130)
Goma Atual (máx.): 7mg/100ml. ESP RT CNP 22/87 e ESP MAR-C-00030

1.3 A **CONTRATADA** deverá assegurar que durante o transporte do produto não ocorra a contaminação com biodiesel ou produtos contendo biodiesel.

1.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a assegurar a boa qualidade do QAV-EPM fornecido, comprovado através do teste de detecção de água, para determinar a presença, no QAV-EPM, de resíduos mínimos de água em suspensão sempre que solicitado.

1.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Laudo de Análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas a cada entrega por caminhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global fixo e irrevogável para a aquisição, objeto da avença em foco, é de R\$ 000.000,00 (xxx xxx xxx xxx), já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, bem como despesas de frete para a entrega do Querosene Especial de Aviação (QAV-EPM), nos exatos termos da Proposta datada de 00/00/2023, da **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ESPECIAL (QAV-EPM)	Litro	200.000	0.000,00	000.000,00

2.2 O presente **CONTRATO** tem como objeto o fornecimento de 200.000 (duzentos mil) litros de Querosene de Aviação de Especial (QAV-EPM).



MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de entrega do Objeto deste **CONTRATO** será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado dentro da vigência do **CONTRATO** para conclusão do Objeto.

3.2 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste documento, podendo ser prorrogados caso haja interesse entre as partes para execução total do Objeto. O prazo de vigência da avença poderá ser inferior, caso a entrega total do Objeto ocorra antes do período indicado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM) será realizada de acordo com o item 10.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado de acordo com o item 11.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de acordo com o item 13, de forma antecipada, conforme disciplinado no Termo de Referência e ratificado na Proposta de Preços nº ____/2023, da CONTRATADA anexa ao processo.

6.2 O pagamento será direcionado para o CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, informado pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços nº ____/2023.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **FEMAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1 O adjudicatário, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor total do **CONTRATO**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, podendo ser: seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a



MINUTA

CON-TRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR** – Serão observadas as orientações constantes no item 14.0 do Termo de Referência.

8.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Serão observadas as orientações constantes no item 15.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

As penalidades estão previstas no item 20.0 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 Serão considerados, nos casos acima citados, em primeiro lugar as necessidades administrativas da FEMAR.

10.2 O acréscimo contratual deverá observar além das necessidades da FEMAR, o atendimento da demanda, nas mesmas condições contratuais pactuadas originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do Objeto, no entanto poderá ser subcontratado a modal rodoviário. Ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **FEMAR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como na cotação de preços, nas normas e princípios gerais dos **CONTRATOS** e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Nona deste **CONTRATO**, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO** e ainda aplicar multa rescisória de 1 % (um por cento), do valor global do **CONTRATO**, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela **FEMAR**.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Como parte integrante do presente **CONTRATO** estão anexos, a Cotação de Preços Presencial nº 54/2023, que deu origem a avença, o Termo de Referência e a Proposta s/nº ____, datada de ____ de ____ de 2023 da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS COMPROMISSOS

15.1 A FEMAR firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – “A FEMAR se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório. ”
- b) Compliance, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e compliance constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência. ”
- c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes. ”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

16.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

16.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

16.4 Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado



MINUTA

o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste **CONTRATO**, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste **CONTRATO** que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
FEMAR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

(Anexo D da Cotação de Preços nº 54/2023.)



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF _____.
Residente à _____,
nº _____, na cidade _____, UF _____, CEP _____.
Contatos: tel _____, cel _____, e-mail _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes a Cotação de Preços Presencial nº 54/2023, cujo objeto consiste na aquisição de Querosene de Aviação Especial (QAV-EPM), que será realizado pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia 19 de dezembro de 2023.

A presente autorização é concedida à FEMAR a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

(Nome Legível)

(Assinatura)